

OR

LEI COMPLEMENTAR nº 0997/2013.

RECEBIDO
14/01/2013
Câmara Municipal de Custódia

Altera a Lei Complementar nº 587/98, que trata sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Custódia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 002/2013 e Eu sanciono a presente **LEI**:

Art. 1. O art. 5º da Lei Complementar nº 587/98, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para §1º e acrescentando-se os §§2º, 3º e 4º:

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 5º - Integram-se a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Custódia, os seguintes órgãos:

I – Órgãos Consultivos:

- a) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- b) Conselho Municipal de Saúde;
- c) Conselho Municipal de Educação;
- d) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II – Órgãos de Direção:

- a) Secretaria de Governo;
- b) Secretaria da Fazenda;
- c) Secretaria de Administração;
- d) Secretaria de Ação Social;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Educação;
- g) Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;
- h) Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;
- i) Secretaria de Meio Ambiente;
- j) Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- k) Procuradoria Jurídica.

III – Órgãos de Apoio e Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito.

Câmara de Vereadores de Custódia
Recebido em 14/01/2013
Secretaria Geral



b) Procuradoria Jurídica:

1. Departamento Contencioso;
2. Departamento Consultivo.

c) Secretaria de Governo:

1. Departamento de Políticas para as Mulheres;
2. Departamento de Desenvolvimento Econômico;
3. Departamento de Comunicação;
4. Divisão de Acesso à Informação;
5. Divisão de Informática;
6. Divisão de Redação.

d) Secretaria da Fazenda:

1. Departamento de Contabilidade;
2. Departamento de Tesouraria;
3. Departamento de Tributação e Fiscalização;
4. Divisão de Avaliação e Controle de Processos;
5. Divisão de Operação Fiscal.

e) Secretaria da Administração:

1. Departamento de Recursos Humanos;
2. Departamento de Administração;
3. Departamento de Compras;
4. Divisão de Arquivo Geral e Patrimônio;
5. Divisão de Informática.

f) Secretaria de Ação Social:

1. Departamento de Ação Social;
2. Divisão de Tesouraria;
3. Divisão de Defesa e Cidadania;
4. Divisão de Integração Social;
5. Divisão de Apoio ao Carente;
6. Divisão de Geração de Renda.

g) Secretaria de Educação:

1. Departamento de Ensino;
2. Departamento de Administração e Contabilidade;
3. Divisão de Ensino, Supervisão e Orientação Escolar;
4. Divisão de Contabilidade e Tesouraria.

h) Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo:

1. Departamento de Cultura;
2. Departamento de Esportes;

3. Departamento de Turismo;
4. Divisão de Artes;
5. Divisão de Esportes Amador;
6. Divisão de Administração e Contabilidade;
7. Divisão de Contabilidade e Tesouraria.

i) Secretaria de Saúde:

1. Departamento de Administração e Contabilidade;
2. Departamento de Administração da Unidade Mista de Saúde;
3. Divisão de Material e Patrimônio;
4. Divisão de Epidemiologia e Vigilância Sanitária;
5. Divisão de Administração da Unidade Mista de Saúde;
6. Divisão de Tesouraria.

j) Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:

1. Departamento de Administração;
2. Departamento de Saneamento, Obras e Urbanismo;
3. Divisão de Serviços Urbanos;
4. Divisão de Transportes e Rodovias;
5. Divisão da Guarda Patrimonial.

l) Secretaria de Meio Ambiente:

1. Departamento de Administração e Contabilidade;
2. Divisão de Projetos;
3. Divisão de Tesouraria.

m) Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos:

1. Departamento de Administração;
2. Departamento de Irrigação e Recursos Hídricos.
3. Divisão de Apoio a Abatedouros, Mercados, Feiras e Açougues;
4. Divisão de Defesa Agropecuária e fiscalização;

§1º Integra a presente Lei a relação de cargos da estrutura da Prefeitura Municipal de Custódia (Anexo Único), com as respectivas remunerações.

§2º O vencimento do cargo de Diretor de Departamento é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

§3º O vencimento do cargo de Chefe de Divisão é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

§4º Lei específica criará o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e o detalhamento do funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2. As adequações necessárias à compatibilidade das Leis de Planejamento Governamental (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), para o exercício financeiro de 2013, decorrentes da presente lei, serão efetivadas através da abertura de crédito adicional especial, nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, que procederá com as alterações, inclusões e exclusões necessárias.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Custódia, 17 de janeiro de 2013.



Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz
PREFEITO